

Registro de. Autue-se

Sala das Sessões 14.109 / 19 98

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
08/09/98	2003/98
DESTINO:	CÓDIGO:
Legis. Legislativa	

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 298/98

Aprovado em 2ª Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 03/11/1998

INICIATIVA:

EDIL ELIMAR FERREIRA

~~Presidente~~

HISTÓRICO:

FICA DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DE ITAOÇA, COM SEDE PROVISÓRIA À RUA BRAZ VIVACQUA Nº 46, DISTRITO DE ITAOÇA

3ª discussão
21/09/98
[Signature]

AUTUAÇÃO

Aos OITO dias do mês de SETEMBRO do ano de

mil novecentos e noventa e oito, autúo presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA

[Signature]
14.09.98



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/11/98

PROJETO DE LEI Nº 298/98

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 298/98
PROTOCOLO GERAL...: 2003/98
DATA PROTOCOLO...: 08/09/98

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSIS-
TENCIAL DE ITAOCA, e dá outras providên-
providências.

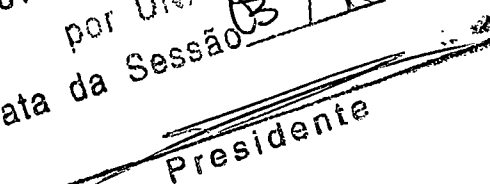
Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade pública Municipal a Associação Beneficente e assistencial de Itaoça, com sede provisória à rua Braz Vivácqua, nº 46 no distrito de Itaoça, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de setembro de 1998.


ELIMAR FERREIRA

vereador

Aprovado em 22 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 03/11/1998

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 298/98

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 298/98
PROTOCOLO GERAL...: 2003/98
DATA PROTOCOLO...: 08/09/98

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSIS-
TENCIAL DE ITAOCA, e dá outras providências.
providências.

03
TMBK

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade pública Municipal a Associação Beneficente e assistencial de Itaoça, com sede provisória à rua Braz Vivácqua, nº 46 no distrito de Itaoça, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de setembro de 1998


ELIMAR FERREIRA

vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a Associação Beneficente Assistencial de Itaoca, para que seja declarada de Utilidade pública Municipal, por se tratar de entidade sem fins lucrativos que muito tem contribuído para o desenvolvimento de Itaoca, sendo também o órgão gerenciador do Hospital Paes Barreto, que foi a maior conquista na área da saúde para aquele distrito. Por esta razão apresentamos o presente projeto.

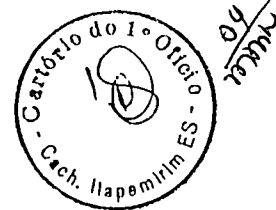

ELIMAR FERREIRA

Cartório de Registro Geral de
Cachoeiro de Itapemirim - ES

RECEBIDO

Em: 17/03/97

R.P.J



**ESTATUTO
DA
ABAI - ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE E
ASSISTENCIAL DE
ITAOCA**



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL DE ITAOCA - ABAI

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO, E FINS

ARTIGO 1º - A Associação Beneficente Assistencial de Itaoça, doravante denominada ABAI, fundada em 09 de janeiro de 1997, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com sede provisória à rua Traz Vivacqua, nº 46, distrito de Itaoça, reger-se-á por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Esta associação é de fins filantrópicos e não lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ABAI, funcionará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º - A ABAI, tem como finalidade:

a) Prestar serviços médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais, gratuitamente à pessoas que reconhecidamente não disponham de recursos nem usufruam de direitos para tanto, sem distinção de qualquer natureza ou forma de discriminação.

b) Assistir espiritualmente a quantos necessitarem, por meio do serviço de capelania.

c) Promover serviço de assistência ao idoso e ao menor carente, sem distinção de cor, raça, credo e nacionalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para esses fins, a ABAI designará ou constituirá equipes para os trabalhos de ação social, profissional e educacional. Para tanto poderá instalar unidades de cunho social, comerciais e ou industriais e de prestação de serviços, podendo também desenvolver a agropecuária e outras culturas, visando alcançar, auxiliar e preparar a pessoa para o trabalho.

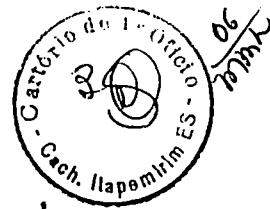
CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 3º - O patrimônio da ABAI, compor-se-á de quaisquer bens que venha a adquirir por compra, por doação, legado, contribuições ou subvenções de qualquer espécie e valor, bem assim dos proventos que restarem ao exercício das Instituições por elas mantidas.

ARTIGO 4º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 5º - No fim de cada exercício financeiro, levantar-se-á o balanço geral do patrimônio, das receitas e suas aplicações e das respectivas despesas, sendo o mesmo enviado ao Conselho Fiscal para aprovação das contas.



ARTIGO 6º - A totalidade das rendas apuradas será obrigatoriamente destinada ao cumprimento das finalidades estatutária; haja visto que a ABAI não distribui lucros, vantagens ou bonificações a conselheiros, mantenedores ou restauradores, sob nenhuma forma.

ARTIGO 7º - A ABAI não remunera os membros de sua Diretoria, nem de seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, Benfeitores, ou qualquer outra função assemelhada.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS: DEFINIÇÃO, LIMITES, RESPONSABILIDADE, DEVERES E ADMISSÃO.

ARTIGO 8º - Poderão ser associados da ABAI, em número ilimitado, pessoas físicas e jurídicas admitidas de conformidade com o presente estatuto.

ARTIGO 9º - O quadro social da ABAI é composta pelas seguintes categorias de sócios:

- I - EFETIVO;
- II - BENEMÉRITOS;
- III - HONORÁRIOS;
- IV - CONTRIBUINTES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: são sócios efetivos as Igrejas Cristãs de Itaoca, representadas por 03 (três) membros credenciados pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui sócios efetivos, as seguintes igrejas: Associação Metodista de Itaoca, Igreja Batista de Itaoca, Igreja Assembléia de Deus de Itaoca, Igreja Católica de Itaoca, Igreja Metodista Wesleyana.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São sócios honorários, aqueles escolhidos pela Assembléia Geral, por prestarem relevantes serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Sócios contribuintes, são aqueles que se dispuserem financeiramente para a ABAI, sem qualquer contraprestação.

ARTIGO 10 - Os associados não respondem com seu patrimônio pelas obrigações contraídas pela entidade ABAI.

ARTIGO 11 - São deveres dos associados:

- a) Aceitar e desempenhar cargos e funções que lhes forem confiados ou para os quais forem eleitos;
- b) acatar as deliberações do Conselho Deliberativo;
- c) Cumprir o que determina o presente estatuto e o regimento interno;
- d) Promover o desenvolvimento da instituição e suas entidades.

ARTIGO 12 - O Conselho Deliberativo fixará no 1º trimestre de cada ano, os valores das contribuições mensais dos associados, facultada a contribuição dos sócios honorários e beneméritos.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - São órgãos de administração da ABAI:

- I - a Assembléia Geral;
- II - o Conselho Deliberativo;
- III - o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral, composta pelos sócios efetivos, beneméritos e honorários, é o órgão máximo e soberano de deliberação da ABAI, na forma do presente estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os membros do Conselho Deliberativo e os membros do Conselho Fiscal poderão participar da Assembléia Geral sem direito a voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Presidente do Conselho Deliberativo é também o Presidente da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O 1º Secretário do Conselho Deliberativo é também o Secretário da Assembléia Geral.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, para conhecer e deliberar sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral correspondentes ao exercício anterior.

ARTIGO 16 - A Reunião Extraordinária da Assembléia Geral dar-se-á sempre que regularmente convocada, com competência para deliberar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, que poderá ser convocada pelo Presidente ou a pedido de 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembléia Geral, far-se-á por meio de edital endereçado aos sócios efetivos, beneméritos e honorários da ABAI, por comprovação em protocolo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Assembléia Geral somente poderá ser instalada, presente 2/3 (dois terços) dos representantes dos sócios efetivos, ou de igual forma em segunda convocação, 01 (uma) hora após a primeira convocação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as deliberações serão tomadas a partir da maioria simples de votos.



08
mmh

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 18 - A ABAI será dirigida pelo Conselho Deliberativo, composto por 9 (nove) conselheiros eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios efetivos, beneméritos e honorários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São inelegíveis para o Conselho Deliberativo, os empregados da ABAI.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente quando necessário, instalando-se com, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros. Nenhum assunto alheio do previsto na convocação poderá ser tratado.

ARTIGO 19 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Apresentar à Assembléia Geral proposta para reformulação do Estatuto;
- II - Aprovar o Regimento Interno da ABAI;
- III - Admitir os empregados da ABAI, fixando-lhes os vencimentos;
- IV - Admitir sócios beneméritos e contribuintes nos termos deste Estatuto;
- V - Propor à Assembléia Geral, a concessão do título de sócio honorário àqueles que prestarem relevantes serviços à ABAI;
- VI - Administrar o patrimônio social e deliberar sobre os recursos financeiros da ABAI;
- VII - Alienar, hipotecar ou gravar de ônus real os bens imóveis da ABAI, com parecer favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos representantes dos sócios efetivos;
- VIII - Aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias e acompanhar-lhes a execução;
- IX - Decidir sobre a instalação de novos serviços;
- X - Deliberar sobre a assessoria jurídica da ABAI.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações previstas nos incisos I, IV e VIII serão tomadas mediante aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 20 - Os membros do Conselho Deliberativo elegerão, dentre seus pares, o Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e 1º, 2º e 3º Vogais.



SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 - O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) Conselheiros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados com mandato coincidente com o dos membros do Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada a recondução de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal para o mandato subsequente ao vencido.

ARTIGO 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente quando necessário.

ARTIGO 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros e registros contábeis, bem como os documentos de tesouraria da ABAI;

II - Lavrar no livro competente o parecer sobre a movimentação financeira da ABAI e os resultados dos exames que proceder;

III - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre o balanço patrimonial e suas demonstrações, comunicando quaisquer irregularidades encontradas e sugerindo medidas que se fizerem necessárias, com cópia ao Conselho Deliberativo;

IV - Encaminhar pareceres e recomendações ao Conselho Deliberativo solicitando a convocação da Assembléia Geral sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes que afetem os interesses patrimoniais da entidade.

ARTIGO 24 - O Conselho Fiscal será presidido por um dos membros titulares eleito dentre seus pares.

CAPÍTULO V

DA PERDA DO MANDATO, RENUNCIA OU ABANDONO

ARTIGO 25 - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas sem prévia justificativa, bem como o representante das instituições associadas que se desligar da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vacâncias no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal serão preenchidas quando atingirem número superior a 02 (duas), por eleição da Assembléia Geral convocada para esse fim, sendo que o mandato dos eleitos se extinguirá com os dos demais conselheiros.



10/11/97

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 26 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da ABAI.

ARTIGO 27 - Qualquer entidade de cunho social poderá incorporar-se à ABAI, por indicação do Conselho Deliberativo Ad Referendum da Assembléia Geral.

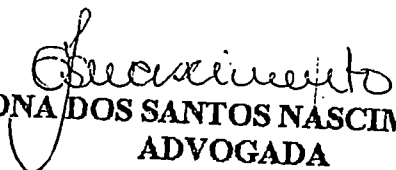
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entidade incorporada reger-se-á, obrigatoriamente, pelo Estatuto da ABAI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O patrimônio da entidade incorporada passará a pertencer à ABAI.

ARTIGO 28 - No caso de dissolução da ABAI, que só se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, seu patrimônio, ou o líquido que dele restar, após satisfeitas as obrigações da instituição, será incorporado a outra instituição congênere por ventura existente no Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 1º deste Estatuto, com personalidade jurídica e que esteja formalmente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

ARTIGO 29 - Este Estatuto, após lido e aprovado em Assembléia Geral, será publicado, na forma legal, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 1997.


EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADA
OAB/ES 7.668


ELIZEU FERREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

302-6 ASSOCIACAO		776.113.577-00	
ORDENÇÃO DA RE 0720101 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE ASSISTENCIAL DE ITAOCA			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO RUA BRAZ VIVACQUA		NÚMERO 46	COMPLEMENTO
CEP 29325-000	BAIRRO / DISTRITO ITAOCA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA : OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS			

12
2014

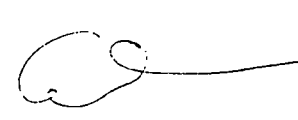
**ATA Nº 001/97. REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA
ABAI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DE ITAÓCA.**

Aos 9 (nove) dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e sete, às dezoito horas e cinquenta minutos, no Salão Paroquial da Igreja Católica de Itaóca, reuniram-se: representantes do comércio e da indústria, líderes das Igrejas Católica e Evangélicas, representantes dos trabalhadores, líderes políticos e demais integrantes da comunidade do distrito de Itaóca e localidades vizinhas, conforme lista de presença, parte integrante desta (anexo I), com o objetivo de fundar uma associação assistencial sem fins lucrativos, para beneficiar aos moradores do distrito de Itaóca e localidades adjacentes. Iniciando a reunião o vereador Elimar Ferreira, popularmente conhecido como "Neném Cadável", falou da necessidade de todas as pessoas e entidades ali presentes juntarem suas forças para a concretização da Associação Assistencial, em que esta, irá com certeza beneficiar às famílias do distrito de Itaóca e de toda a região vizinha. Dando seqüência, o Sr. Wagner Medeiros Júnior, Secretário Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, a convite do vereador "Neném Cadável", passou a coordenar a reunião, que ao iniciar, convidou o seu acessor, o Sr. Jailton Pedroso, para lavrar a presente ata. Após mais uma explanação sobre a necessidade de se fundar a Associação Assistencial, o Sr. Wagner solicitou à plenária que já se encontrava ciente do assunto, que indicasse entidades locais para participarem da Associação. A plenária assim indicou: Igreja Católica de Itaóca, Igreja Metodista de Itaóca, Igreja Batista de Itaóca, Igreja Assembléia de Deus de Itaóca e Igreja Metodista Wesleyana de Itaóca, que neste ato passaram a ser sócias fundadoras da entidade. Posteriormente, o coordenador da reunião, passou para a escolha do nome da Associação. Para este fim foram indicados dois nomes. O Pastor José Tarcísio indicou ABHI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE ITAÓCA, e o Sr. Wagner indicou ABAI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL DE ITAÓCA. Este último, por tornar a Associação mais abrangente em suas futuras atividades, a plenária por plena aceitação o aprovou. Para dar maior agilidade na formalização da Associação, principalmente no que tange a criação do estatuto, o Sr. Wagner relatou que deveria ser criado uma diretoria provisória ou definitiva para iniciar os trabalhos da Associação. Alguns membros da plenária manifestaram-se contrários à criação de uma diretoria provisória, pelo motivo da legitimidade e representatividade da atual plenária, por outro lado a não existência do estatuto estabelecendo as atribuições da diretoria, foi o motivo favorável à diretoria provisória. Criado o impasse, o Sr. Wagner encaminhou ao regime de votação. Eleita por maioria, a diretoria definitiva, terá como primeira atribuição aprovar o estatuto da Associação. Dando seqüência o coordenador da reunião fez uma explanação sobre a composição e atribuições da diretoria. Em seguida, perguntou a todos os membros presentes se alguém prontificava-se à participar da diretoria. Não havendo voluntários, encaminhou ao regime de eleição, que ocorreu de forma democrática, com indicações dos presentes. A diretoria assim foi composta: Presidente - Elizeu Ferreira, Vice-presidente - Edener Fernandes Paschoal, Primeira Secretária - Sirlene Soares Coelho, Segunda Secretária - Aparecida Barros da Silva, Primeiro Tesoureiro - Celesias de Oliveira, Segundo Tesoureiro - Miguel Bento do Nascimento, Membros Vogais: Pastor José Tarcísio Ribeiro Pinto, Pastor Braz Barros da Silva e o Sr. Antônio José Machado, Conselho Fiscal: Titular - Giovani Grechi, suplente Deir Brunhara; Titular - Severino dos Ramos Santos, Suplente - Valdino Pereira Macedo; Titular - José Barros da Silva, Suplente Jamil Macedo. Após a composição da diretoria, eu que secretariei essa reunião, para um maior esclarecimento de todos, fiz a leitura dos nomes com seus respectivos cargos que ocuparão na diretoria. Em seguida o coordenador da reunião encaminhou ao regime de votação, e a composição da diretoria foi aprovada por unanimidade pela plenária. O vereador "Neném Cadável", agradeceu a presença de todos, de modo especial ao Sr. Wagner Medeiros Júnior, Secretário Municipal de Saúde, que de forma dinâmica e democrática soube conduzir a reunião. Finalizando, o Sr. Wagner Medeiros Júnior agradeceu pela oportunidade de poder contribuir no desenvolvimento da associação, e se colocou à disposição, como também a SEMUS, para quaisquer formas de ajuda, pois é propósito da administração municipal dar o total apoio à comunidade do distrito de Itaóca, visando sempre o bem estar social e a melhoria da qualidade de vida desta localidade. Em seguida convidou o Pastor José Tarcísio fazer uma oração final. Nada mais havendo, o Sr. Wagner Medeiros Júnior encerrou a reunião. Esta Ata após discutida e aprovada será assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim que a lavrei.

Reunião inicial de: Fundação e Composição
da Diretoria da ABAI.
Associação Beneficente Assistência de Citaroca. 13
mm

Data: 09/03/97

Horas: 18:50

- 01 - Gilmar Souza
- 02 - Maria Aparecida Barros da Silva
- 03 - Julio Cesar Andrade
- 04 - Miguel Rente
- 5 - José Carlos Ribeiro Pinto
- 6 - Collios de Oliveira
- 7 - Mr. Enzo Barros da Silva
- 8 - Moim Pato de Salles
- 9 - Antonio José Machado
- 10 - José Altemir Buyanni Associação Monte Verde
- 11 - Alzerino Moraes
- 12 - Ademir de Jesus Almeida
- 13 - ~~Fernando da Silva~~
- 14 - Sidney Cipriano dos Santos
- 15 - Sebastião dos Santos Silva
- 16 - Wilson de Moraes Barcellos
- 17 - Jellato Martij de Vasconcelos
- 18 - Aflijo 
- 19 - Cirlene Soares Coelho
- 20 - Emilio Abreu
- 21 - Antonio Sabal
- 22 - Edemar F. Paschoal
- 23 - Paulo Roberto Pereira

14
mmx

ATA Nº 002/97 - REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ABAI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL DE ITAÓCA.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e sete, reuniram-se no salão Paroquial da Igreja Católica de Itaoca, os membros da ABAI e alguns convidados, conforme lista de presença anexa, sob a liderança de seu presidente Sr. Elizeu Ferreira, tendo em pauta o seguinte assunto: Aprovação do Estatuto da ABAI. Feita a 1ª chamada às 19:00 hs, constatou-se a presença de pequeno número de associados, razão pela qual o presidente concedeu mais 30 minutos para que se fizesse a 2ª chamada. Iniciando a reunião, o presidente Sr. Elizeu Ferreira, convocou o digníssimo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wagner Medeiros Júnior, para que conduzisse os trabalhos. Tomando a palavra, o Sr. Secretário transmitiu mensagem de incentivo do Prefeito Municipal Sr. Theodorico de Assis Ferraço aos associados da ABAI, inclusive parabenizando-os pelo empenho num trabalho que segundo ele irá melhorar a vida da população de Itaoca. Logo após passou a apresentação do Estatuto da ABAI, para análise e discussão dos presentes. Aberta a palavra para debate de artigo por artigo. Após a apreciação da Assembléia, o Estatuto da ABAI foi aprovado por unanimidade. Sem mais a tratar, o presidente agradeceu a todos que compareceram, dando por encerrada a reunião. Esta ata após lida e aprovada vai por mim assinada, Cirlene Soares Coelho, que a secretariei, pelo presidente e demais membros presentes.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 1997.

Reunião da ABAN dia 16 de Janeiro de 1947.

Lista de presença. Favor colocar qual a posição que assume:

15/1/47

1. Fiscal. Severino dos Ramos Santos
2. Ant. de Silva Gomes
3. Edmir Fernandes Paschoal
4. Ilton Bento
5. Miguel Bento
6. Celso de Oliveira
7. Antonio Jose Machado
8. Cirlene Soares Coelho
9. Gailton Alves Pedrosa
10. Edgenir Soares
11. Elinor Severino
12. Edimer Maria Andrade
13. Gosa Costa Barbosa
14. Genilson R. Mello (visitante)
15. Valdir Menezes
16. Francisco Jones Farias (visitante)
17. Giovanni Escudri (conselheiro Fiscal)
18. Paulo Marques
19. Francisco Jones Farias
20. Alzerino Moraes
21. Paulo Roberto Carneiro
22. Celso Augusto
23. - Almerio José Varella
24. Eduardo Maria Laria (visitante)
25. Ilmarim Pinto de Souza
26. Julia Cesar Antidesa.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI
Iniciativa: ELIMAR FERREIRA
Relator: ELIMAR FERREIRA

Nº: 298/98

-16-
R

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei que declara de Utilidade Pública municipal a Associação Beneficente e Assistencial de Itaoca - ABAI.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1998.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUÁRIO ARCANJO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCÍDES CARRILO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				X
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
JANDIR SARTORI	X			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

OBSERVAÇÃO:

- ♦ PROJETO Nº 298/98
- ♦ REQUERIMENTO Nº _____
- ♦ DATA: 03 / 11 / 98
- ♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA SESSÕES, 03 / 11 / 98

~~PRESIDENTE~~

REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES, ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

- ♦ PEDIDO DE VISTA POR

SALA SESSÕES, ___ / ___ / ___

~~PRESIDENTE~~

- ♦ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES,
___ / ___ / 19__

PRESIDENTE